



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR RENATO SALDANHA DE SOUZA

INDICAÇÃO 475 /2023

PROTOCOLO

recebido
26/04/2023
09:30 horas


EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,

O Vereador, Renato Saldanha de Souza no desempenho do seu mandato, vem à presença de V. Exa., com fundamento nos artigos 142 e 143 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **INDICAR** que seja encaminhado ofício ao **Gabinete do Exmo. Senhor senador Rogério Marinho, em entendimentos com a Secretaria de Infra Estrutura desta Cidade**, solicitando que seja destinado uma emenda parlamentar de 1.000.000.000 R\$ (um milhão de reais), para serviço de saneamento básico no Município de Caicó.

JUSTIFICATIVA: O acesso à água potável e ao saneamento básico é um direito humano essencial” (ONU, julho/2010). Trata-se de priorizar a água, reconhecendo-a como um bem essencial à vida e, portanto, merecedor de cuidados e controle por parte do Poder Público, diferenciado dos demais serviços por ele prestados. faz-se necessário, pois, pessoas que vivem em residências que não há saneamento básico sofrem com esgotos correndo a céu aberto, o que é uma grande preocupação para a saúde e também para o meio ambiente. Afinal, esses resíduos entram em contato com o solo e deságuam em rios e lagoas, contaminando-os.

Desde já, agradeço a atenção, ficando na esperança que nosso pleito venha a ser atendido. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Câmara Municipal de Caicó, 26 de abril de 2023.

Renato Saldanha de Souza

Renato Saldanha de Souza
Vereador-PP

Lido e Despachado no Expediente em 26/04/2023. Ofício(s) nº(s) 525 /2023.
Data(s) de envio: 27/04 /2023. Servidor: . Resposta(s): _____.



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

GOV. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA



SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

O Secretário de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

1.º - Aprovar o Regulamento de Controle de Qualidade da Água Potável, em conformidade com a Lei nº 1.234, de 1964.

2.º - Aprovar o Regulamento de Controle de Qualidade da Água Potável, em conformidade com a Lei nº 1.234, de 1964.

3.º - Aprovar o Regulamento de Controle de Qualidade da Água Potável, em conformidade com a Lei nº 1.234, de 1964.

4.º - Aprovar o Regulamento de Controle de Qualidade da Água Potável, em conformidade com a Lei nº 1.234, de 1964.

5.º - Aprovar o Regulamento de Controle de Qualidade da Água Potável, em conformidade com a Lei nº 1.234, de 1964.

6.º - Aprovar o Regulamento de Controle de Qualidade da Água Potável, em conformidade com a Lei nº 1.234, de 1964.

7.º - Aprovar o Regulamento de Controle de Qualidade da Água Potável, em conformidade com a Lei nº 1.234, de 1964.

8.º - Aprovar o Regulamento de Controle de Qualidade da Água Potável, em conformidade com a Lei nº 1.234, de 1964.

9.º - Aprovar o Regulamento de Controle de Qualidade da Água Potável, em conformidade com a Lei nº 1.234, de 1964.

10.º - Aprovar o Regulamento de Controle de Qualidade da Água Potável, em conformidade com a Lei nº 1.234, de 1964.

11.º - Aprovar o Regulamento de Controle de Qualidade da Água Potável, em conformidade com a Lei nº 1.234, de 1964.

12.º - Aprovar o Regulamento de Controle de Qualidade da Água Potável, em conformidade com a Lei nº 1.234, de 1964.

13.º - Aprovar o Regulamento de Controle de Qualidade da Água Potável, em conformidade com a Lei nº 1.234, de 1964.

14.º - Aprovar o Regulamento de Controle de Qualidade da Água Potável, em conformidade com a Lei nº 1.234, de 1964.

15.º - Aprovar o Regulamento de Controle de Qualidade da Água Potável, em conformidade com a Lei nº 1.234, de 1964.

16.º - Aprovar o Regulamento de Controle de Qualidade da Água Potável, em conformidade com a Lei nº 1.234, de 1964.